



Handwritten signature and initials in blue ink.

Protocolo de Colaboração entre a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, CRL e o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente

Entre a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, CRL, sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 541, 4200-072 Porto, com o número de identificação de Segurança Social (NISS) 20004528042 e número de identificação fiscal (NIF) 501652280, designada como Primeira Outorgante, representada pelos Exmos. Senhores Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho na qualidade de Presidente da Direção e Prof.^a Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva na qualidade de Vice-Presidente da Direção, através do seu estabelecimento de ensino superior denominado UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues, com plenos poderes para o ato,

e

o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente, com sede administrativa na Escola Secundária de Lousada - Agrupamento de Escolas de Lousada, com o número de identificação fiscal 600034984, neste ato representada pelo seu Diretor, António Fernando de Campos e Sousa, portador do cartão de cidadão n.º 03804517 6zy1, adiante designado como Segundo Outorgante

Considerando,

- o interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições nos campos da formação contínua e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e do desenvolvimento organizacional dos agrupamentos/escolas;
- o desígnio que ambas as instituições prosseguem de contribuir para a melhoria do sistema de ensino e para o sucesso educativo em geral;
- os benefícios que resultam para a comunidade do estreitamento da relação entre os diversos agentes sociais, as pessoas e as organizações;

É celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica e colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1 - A Universidade Portucalense Infante D. Henrique e o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente consideram de muito interesse promover o reforço da colaboração técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

2 - O presente protocolo tem por objeto:

- a) Definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre a Universidade Portucalense Infante D. Henrique e o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação no que respeita à formação contínua de docentes, e, nomeadamente, no âmbito de uma candidatura a financiamento - Eixo 4: Qualidade e inovação do sistema de educação e formação do Programa Operacional Capital Humano (POCH);
- b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços de ambas as entidades, com especial enfoque na vertente da formação contínua de professores;
- c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;
- d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projetos em que ambas as entidades participem, uma cultura de inovação e de cooperação, fatores decisivos para o sucesso e competitividade das instituições.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada uma das Instituições e efetuada através de:

- a) Conceção e execução de ações em áreas consideradas deficitárias pelo segundo outorgante;
- b) Acompanhamento e monitorização de ações de formação;
- c) Cooperação na avaliação das ações de formação e do seu impacto;
- d) Consultadoria ao plano de formação.

Cláusula 3.ª

(Metodologia)

1 - A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. Fica desde já designado, por parte da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, os Exmos. Senhores Dr. Armando



UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO



Handwritten signatures and initials

Jorge Mesquita Alves de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, e a Prof.^a Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, e por parte do

Centro de Formação de Associação de Escolas o seu Diretor, Prof. António Fernando de Campos e Sousa.

2 - Para a realização das atividades acordadas, os outorgantes comprometem-se a diligenciar e a facultar toda a informação que lhes seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projeto ou ação que seja assumido por ambas as partes.

3 - A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.

Cláusula 4.^a

(Obrigações)

São deveres dos outorgantes:

- a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;
- b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;
- c) Acompanhar processos de elaboração de projetos e ações de colaboração;
- d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;
- e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas.

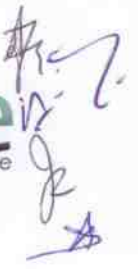
Cláusula 5.^a

(Vigência)

1 - O protocolo vigorará pelo período de três anos a partir da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, se não houver denúncia das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término.

2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

3 - As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.



Cláusula 6.ª

(Contratos específicos)

1 - As partes outorgantes estabelecem que cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas.

2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respetivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos através de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 7.ª

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, *workshops*, outras iniciativas de caráter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 8.ª

(Sigilo e confidencialidade)

Sem prejuízo da cláusula anterior, as partes comprometem-se, reciprocamente, a não divulgar, direta ou indiretamente, as informações obtidas para a realização dos trabalhos no âmbito deste protocolo, excetuando-se apenas os elementos que são do domínio público.

Cláusula 9.ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

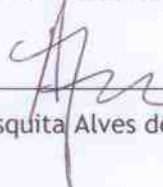
Cláusula 10.^a
(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto, 15 de fevereiro de 2017

A Primeira Outorgante,

O Presidente da Universidade Portucalense Infante D. Henrique



(Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho)

A Vice-Presidente da Universidade Portucalense Infante D. Henrique



(Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva)

O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique



(Alfredo Rodrigues Marques)

O Segundo Outorgante,

Diretor do CFAE Sousa Nascente



(António Fernando de Campos e Sousa)



ENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS
CFAE
Sousa Nascente